

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 984 de 22/09/1992

L E I Nº 4280/92

de 22 de setembro de 1992

Ratifica acordo judicial celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e o Banco Mercantil de Descontos S/A - BMD e dá providências a respeito.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

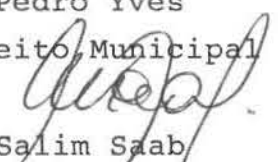
Artº 1º - Fica referendado o acordo judicial celebrado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Campos e o Banco Mercantil de Descontos S/A - BMD para pagamento parcelado da dívida decorrente dos contratos de mútuo por eles firmados e que foram objeto de ação judicial.

Parágrafo Único - Os encargos desse acordo são os mesmos anteriormente pactuados entre as partes.

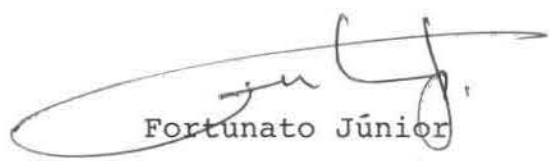
Artº 2º - O acordo a que se refere o artigo anterior e que não implica em reconhecimento dessa dívida pela sua totalidade, contém a ressalva de que fica assegurado ao Município a faculdade de, oportunamente, e se julgar devido, ajuizar contra o Banco Mercantil de Descontos S/A - BMD as ações necessárias para o restabelecimento de seus direitos.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de setembro de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal

Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos